

S 39 - 25/03/10 - 24



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**


vereadorjosepochapski@camaracm.com.br
http://profjosepochapski.blogspot.com/

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 416/2010
Campo Mourão, 15/03/2010 Horas 17:00

-req13-

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>221.03/2010</u>		
PRESIDENTE 		

PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

15.1.03.110

PRESIDENTE 

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 137, III, do Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, para que seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando as seguintes informações:

- Quantos terrenos existem no Parque Industrial Augusto Tezelli Filho?
- Quem são seus proprietários?
- No caso dos terrenos abandonados, existe possibilidade de reversão ao Município?
- Foi feita notificação aos proprietários, pela Secretaria competente, dos terrenos baldios?
- Existem estudos para o término da pavimentação das vias e da substituição do sistema de iluminação pública?

Justificativa

Dezenas de empresas, geradoras de emprego e renda para Campo Mourão, estão situadas no Parque Industrial Augusto Tezelli Filho. Porém, é lastimável a situação de conservação do referido espaço público.

Terrenos que poderiam estar abrigando novas empresas estão completamente abandonados, oferecendo risco aos trabalhadores e estudantes que utilizam este espaço público diariamente. O abandono atinge também a conservação das vias públicas, os canteiros e a iluminação pública.

Diante do exposto, esperamos que a administração municipal deve tomar providências urgentes, a fim de recuperar o Parque Industrial Augusto Tezelli Filho.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2010.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI 

JESJ



- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
 existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
 Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice.
 a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,i, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.


- Não há qualquer óbice.
 a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
 a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 16 de Março de 2010.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


9/4
4/16/10

310/2010 - 01/03 - REQUERIMENTO -Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL -
INFORMAR - CONSIDERANDO QUE FOI EXPOSTO COMENTÁRIOS NO SITE
WWW.BOCASANTA.COM.BR DO DIA 21/02/2010 - "PARQUE INDUSTRIAL -
PASSEI PELO PARQUE INDUSTRIAL, ALI APÓS O LAR PARANÁ E FIQUEI
PENSANDO: É O RETRATO DE UMA CIDADE QUE NÃO VALORIZA A
INDÚSTRIA MESMO. A CARA DE ABANDONO É TOTAL. FALO DO ZELO PELAS
RUAS, ASFALTO, SINALIZAÇÃO EM GERAL. AQUILO DEVERIA SER UM
EXEMPLO. UM CARTÃO POSTAL. FIQUEI TAMBÉM DESAPONTADO AO SABER
QUE RECENTEMENTE A CIDADE PERDEU MAIS UMA EMPRESA PARA A
CIDADE DE PEABIRÚ, ONDE LÁ OS EMPRESÁRIOS ENCONTRARAM O APOIO
QUE PRECISAVAM. LAMENTÁVEL". QUAIS AS BENFEITORIAS QUE VOSSA
EXCELÊNCIA REALIZOU NO PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEZELLI FILHO
NOS PERÍODOS DE 2005 ATÉ O MOMENTO? QUANDO SERÁ REALIZADA A
LIMPEZA NAS RUAS, A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A SINALIZAÇÃO EM
GERAL NO REFERIDO PARQUE INDUSTRIAL? DAS EMPRESAS JÁ INSTALADAS
NO PARQUE INDUSTRIAL, QUAIS FORAM AS QUE SE INSTALARAM A PARTIR
DE 2005? QUANTAS EMPRESAS INSTALADAS EXISTEM ATUALMENTE NO
PARQUE INDUSTRIAL I E II? QUAIS SÃO? EM QUE ANO AS MESMAS FORAM
INSTALADAS? QUANTOS EMPREGOS GERAM CADA UMA DELAS? O QUE
VOSSA EXCELÊNCIA TEM PLANEJADO PARA BENEFICIAR O PARQUE
INDUSTRIAL I E II ATÉ 2012?

9

456/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-360

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17 / 03/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 416 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): JOSÉ POCHAPSKI.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18 / 03 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.394